



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO UNIVERSO VERDE AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 12.150.631/0002-57

“CHAPADÃO ALEGRE”



PERÍODO DA AÇÃO: 08/10/2013 a 18/10/2013

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: CRIAÇÃO DE GADO PARA CORTE

CNAE PRINCIPAL: 01.15-6-00

OPERAÇÃO Nº: 91

SISACTE: 1734





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO	5
B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	5
C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	6
D) ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR	8
E) AÇÃO FISCAL	8
G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT	15
H) CONCLUSÃO	15



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ANEXOS

- Notificação para Apresentação de documentos – NAD nº 35673-5/2013/115
- Termo de registro de inspeção – 35673-5/2013/121
- CNPJ (03)
- Contrato particular de parceria rural
- termos de depoimentos dos trabalhadores
- Nomeação de preposto
- relação de estabelecimentos do grupo econômico
- Cópias dos Autos de Infrações



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

EQUIPE

(GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL – GEFM)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED]

SUBCOORDENAÇÃO

[REDACTED]

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED]

MOTORISTAS

[REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO-PROCURADOR

[REDACTED]

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR FISCALIZADO

EMPREGADOR: UNIVERSO AGRONEGÓCIOS LTDA

CNPJ: 12.150.631/0001-76

ENDEREÇO: FAZENDA CHAPADÃO ALEGRE, (CHAPADÃO AGROPEX AGROPECUÁRIA S/A, CNPJ: 12.456.540/0001-63), BR 349, ZONA RURAL DE CORRENTINA/BA – CEP: 47.650-000

TELEFONE: (77) 3488-2244 (FAZENDA – TÉCNICO DE SEGURANÇA ALAN); (77) 8133-5366; (HE/ JIMMY - GERENTE GERAL DA FAZENDA) e (71) 3035-5540 (ESCRITÓRIO DE SALVADOR)

ENDERECO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

CNAE: ÁREA DA FAZENDA:

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

FAZENDA: S13°26.592' – W045°19.498'

SEDE DA FAZENDA: S13°24.788' – W045°11.418'

FRENTE DE SERVIÇO: S13°24.929' – W045°14.627'

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Empregados alcançados	35
Registrados durante ação fiscal	35
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante a ação fiscal	01
Mulheres resgatadas	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	0
Afastamento de menores	0



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias de seguro desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto da rescisão do menor	R\$
Valor líquido recebido	R\$
Valor dano moral individual	00
FGTS*	R\$
Nº de autos de infração lavrados	12
Auto de apreensão e guarda	00
Termo de devolução de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00
CTPS emitidas	01

* a ser recolhido e enviado posteriormente o comprovante.

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Lin	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Descrição Ementa
1	202.002.101	000005-1	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.
2	202.002.110	001398-6	Art. 459, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de efetuar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

3	202.002.128	001146-0	Art. 464 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Efetuar o pagamento do salário do empregado, sem a devida formalização do recibo.
4	202.002.152	000057-4	Art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.
5	202.002.161	131023-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.
6	202.002.179	131464-5	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.20.1 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual.
7	202.002.187	131037-2	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.
8	202.002.195	131363-0	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.3.4 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Deixar de disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios ou disponibilizar, nas frentes de trabalho, instalações sanitárias compostas de vasos sanitários e lavatórios, em proporção inferior a um conjunto para cada grupo de 40



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

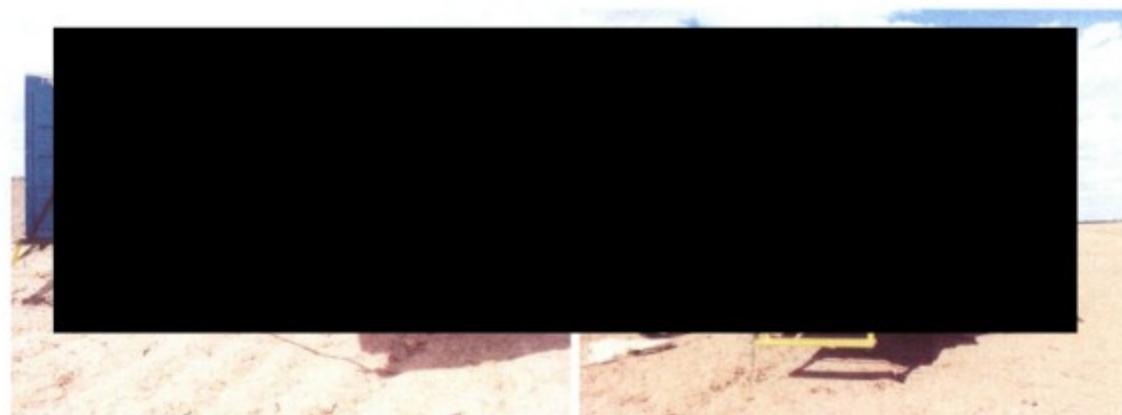
11	202.002.250	131277-4	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.16.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.	Transportar trabalhadores em veículo de transporte coletivo de passageiros que não possua autorização emitida pela autoridade de trânsito competente.
12	202.003.698	000010-8	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.

D) ATIVIDADE ECONÔMICA DO EMPREGADOR

A atividade econômica do estabelecimento fiscalizado consiste na produção de soja mecanizada para venda no mercado interno.

E) AÇÃO FISCAL

Em cumprimento ao planejamento de fiscalização da Divisão de Erradicação do Trabalho Análogo ao de Escravo – DETRAE, inserida no âmbito da Secretaria de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, a qual designou equipe do Grupo Especial de Fiscalização Móvel – GEFM, com o objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região próxima a Barreiras-BA. A equipe de fiscalização se deslocou até a propriedade acima discriminada que está localizada no município de Correntina.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

objetivo de fiscalizar condições de trabalho análogo ao de escravo na região próxima a Barreiras-BA. A equipe de fiscalização se deslocou em





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



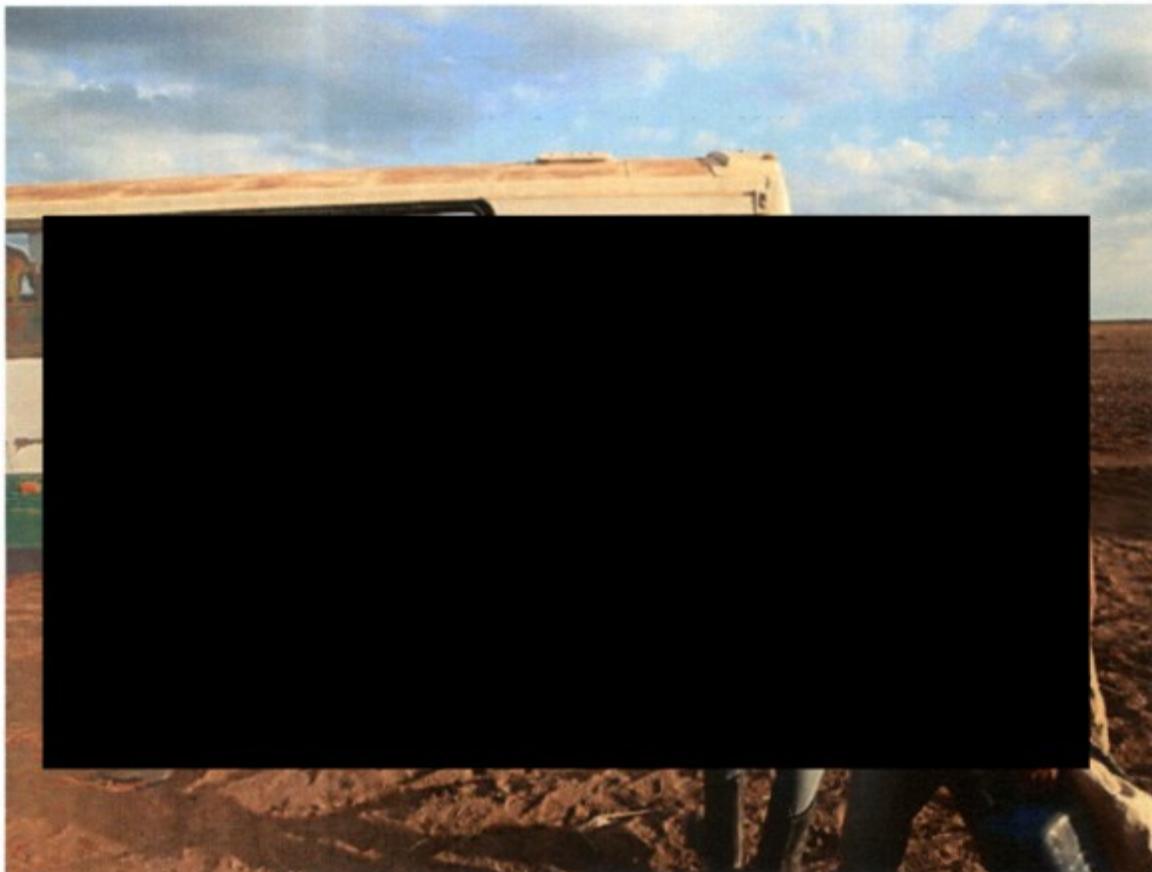


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM



O GEFM tomou depoimento do [REDACTED] anexo a este relatório) que informou ter sido contratado pelo [REDACTED] que é o "gato" que contrata os trabalhadores e traz para prestar serviços nas propriedades. Que mora em Gilbués e não conhecia o [REDACTED] que tomou conhecimento do serviço por meio do Adelso, que é de São Gonçalo/PI, e que no início do mês de fevereiro, foi até sua cidade (Gilbués) para procurar trabalhadores para o [REDACTED]. Que na ocasião recrutou uns 10 trabalhadores de Gilbués, 04 de São Gonçalo, 01 de Corrente/PI e uns 03 de Formosa/BA..... Que o [REDACTED] mandou um ônibus buscá-los em Formosa/BA e que o trajeto de Gilbués até Formosa, vieram em 15 trabalhadores na carroceria de uma D-20. Que chegaram no dia 22/02/2013 para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

darem início aos trabalhos; que foram alojados na [REDACTED] que no dia 23/02/2013 vieram para a Fazenda iniciar os trabalhos. Que nessa data, a frente de serviço só tinha pau preto grande e acertou o pagamento de R\$ 8,00 por hectare. Que de acordo com a área e a quantidade de pau, o valor variava e que atualmente a área que estão trabalhando é R\$ 25,00 por hectare. Que passado alguns dias o [REDACTED] recolheu os documentos e anotou sua CTPS, com o valor de R\$ 682,00 e com data de admissão de 01/03/2013. Que só recebe por produção, que o valor varia todos os meses, que os pagamentos só ocorrem após a área pronta, que esse fechamento de área não tem data certa; que às vezes é dia 02, dia 15, dia 20 ou 25. Que quando recebe, o valor corresponde à produção do fechamento daquela área. Que a quantidade produzida é anotada pelo Lindomar [REDACTED] que também faz o cálculo; e o depoente anota em seu caderno o que produz; que ao acertarem, sentam-se e conferem se as quantidades estão batendo. Que quando não bate a quantidade, fazem um acordo e se acertam. Que no mês de julho/13, produziu 9 bocas de 50 x 1500 mt, o que corresponde a 67,5 alqueires; que foram pagos a R\$ 20,00 cada alqueire, totalizando o valor mensal de R\$ 1.350,00; desse valor descontou R\$ 54,00 de INSS, que não assinou nada, nem o holerite. Que no mês de agosto, viajou dia 06 para Gilbués /PI e voltou no dia 18/08; que nesse mês trabalhando 18 dias, recebeu o valor de R\$ 410,00, pagos no dia 08 ou 10 de setembro, não lembra exatamente. Que os valores mensais sempre variam, um mês mais e outro menos; que a média mensal é em torno de R\$ 850,00 a R\$ 900,00. Que os pagamentos sempre são efetuados pelo [REDACTED] e em dinheiro. Que o mês trabalhado de setembro, ainda não recebeu e estima ser o valor aproximado de R\$ 670,00. Que fica, juntamente com outros 40 trabalhadores, alojado na Pousada [REDACTED]... Que trabalham de segunda a sábado e são trazidos por um ônibus de propriedade do [REDACTED] nesses dias, saem da Pousada às 04:30 e chegam na frente de serviço por volta das 06:00 e já iniciam os trabalhos; que param 11:00



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

para almoçar e como ganham por produção, geralmente não ficam mais do que uma hora de intervalo; que ao fim do dia, às 16:00 horas voltam para o ônibus e retornam pra Pousada, chegando lá por volta de 17:30; que nunca recebeu qualquer valor por hora extra trabalhada ou de trajeto. Que recebeu bota, perneira e boné para trabalhar e não pagou por eles; que recebeu também um garrafão térmico de 05 litros, que trazem água de manhã para beber; que não fez exame médico admissional. Que se não vir trabalhar, não recebe nada (porque não produz) e é ameaçado de ter que pagar R\$ 10,00 por refeição. Que desde que veio de Gilbués /PI, viajou pra sua cidade umas 05 vezes, que sempre arca com os custos da viagem que faz, em torno de R\$ 140,00 por viagem. Que todas as ordens e a definição do serviço a ser executado vem diretamente do [REDACTED] que ele é bastante ignorante e não respeita nenhum trabalhador, além de que faz ameaças com um facão na mão. Que há cerca de 02 meses, quando estavam adentrando no ônibus pra vir pro trabalho, foi falar com o [REDACTED] que no dia seguinte, um sábado, só iria trabalhar até meio dia. Que o [REDACTED] já estava nervoso, porque segundo ele, alguém teria dito que o depoente teria reclamado que o motorista do ônibus estava correndo demais; que o depoente disse que isso não era verdade e que era fuxico, pois não tinha dito nada. Que o [REDACTED] ficando mais agitado e começou a xingá-lo de desgraça, mentiroso e moleque, o depoente respondeu então que moleque era ele; nesse momento, na frente de vários trabalhadores inclusive do Sr. [REDACTED] o Sr. [REDACTED] deu dois socos na boca do depoente; que não revidou e voltou pra Pousada com o beiço cortado e sangrando. Que o motorista foi atrás do depoente e o convenceu a vir trabalhar mesmo assim. Que depois disso, ficou em torno de um mês sem falar com o Carlinhos, falaram apenas no dia do pagamento, onde conversaram sobre o episódio e o [REDACTED] disse que não tinha mágoas e que poderia continuar trabalhando pra ele. Que resolveu continuar por mais um tempo. Que está querendo ir embora, pois está com 03 pedras no figado e precisa operar, mas o [REDACTED]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

[REDACTED] não leva a sério. Que há cerca de um mês [REDACTED] recolheu todos os seus documentos, título, CTPS, Identidade, Habilitação e CPF, alegando que precisava levar para o contador; mas até o momento não devolveu e quando pede, ele diz que tem que esperar que ainda está usando. Que viu os documentos seu e de outros trabalhadores em cima da mesa do contador. Que está só aguardando o banco retornar aos serviços para receber o seu saldo de salário e a rescisão para voltar definitivamente para sua casa (Gilbués /PI). Que a Pousada é dividida por quartos, que ficam em torno de 05-07 pessoas por quarto e cada quarto tem um banheiro; que a limpeza é feita por um zelador da Pousada. Que na frente de serviços, num raio de 1,5km, tem apenas a estrutura de uma casinha de metal, composta de um banheiro químico (sem água) e de cobertura com 03 mesas e 06 bancos. Que nem todos os dias, todos almoçam no local, pois não comporta todos e não querem perder tempo andando. Que não utiliza o banheiro porque nunca tem água, nem mesmo para lavar as mãos. Que quando necessita, utiliza o mato para fazer as necessidades, pois mesmo que tivesse condições de uso o banheiro, não daria tempo de vir andando para utilizá-lo.

G) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM e MPT

O membro do Ministério Público do Trabalho Dr. [REDACTED] Fernandes firmou Termo de Ajuste de Conduta – TAC com o empregador. O referido TAC está anexado ao presente relatório.

H) CONCLUSÃO

As irregularidades narradas ao longo deste relatório, embora consideradas graves, não são condições degradantes de trabalho.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2013

